



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 081/2023, QUE CELEBRAM O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TJPE**, COM A INTERVENIÊNCIA DA **COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TJPE - CIJ/TJPE**, E A **FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - FUNDAJ**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, daqui por diante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, tendo como interveniente a **COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TJPE - CIJ/TJPE**, sediada na Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.040-000, neste ato representada pela Juíza **Hélia Viegas Silva**, e a **FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - FUNDAJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.773.169/0001-59, sediada na Av. Dezesete de Agosto, nº 2187, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52061-540, neste ato representada por sua Presidenta **Márcia Ângela da Silva Aguiar**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações, no que couber, tudo conforme Processo SEI 00043857-02.2022.8.17.8017, mediante as cláusulas e estipulações a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a colaboração técnica entre os partícipes, para a realização da Exposição Itinerante da Infância e Juventude, criando espaços de vivência, onde magistrados, servidores e sociedade em geral possam refletir sobre a construção histórica da noção de infância e juventude, sobretudo a partir da mudança de paradigmática trazida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto acordado, todas as ações, projetos e intervenções empreendidas, a partir do início da vigência deste Termo de Cooperação Técnica, serão desempenhados pelos partícipes, de forma articulada, a fim de atender as metas citadas no Plano de Trabalho (ID 1900970), anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA

3.1. COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE, COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - CIJ:

3.1.1 Expor as imagens com as devidas descrições e créditos;

SEL/TJPE - 1909339 - Convênio de Cooperação Técnica

<https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento...>

3.1.2 Garantir que o acesso à Exposição seja gratuito em todas as suas itinerâncias.

3.2. COMPETE À FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO – FUNDAJ:

3.2.1. Ceder material selecionado em meio digital pelo corpo técnico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sem ônus para este Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES

O presente Termo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo o inadimplente pelas eventuais perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, em qualquer época de sua vigência, ser prorrogado ou alterado por expressa manifestação dos partícipes, mediante Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial, de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, podendo ser denunciado por qualquer dos cooperados, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não envolve transferências de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada signatário aplicar seus próprios recursos no cumprimento de suas competências, assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, em extrato, no repositório no qual são publicados os atos oficiais dos partícipes, na forma do art. 61 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS CONFLITOS E DAS SITUAÇÕES OMISSAS

Os conflitos eventualmente decorrentes das atividades constantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO e as situações omissas neste instrumento serão resolvidos pelo consenso dos PARTICIPES. Na impossibilidade de solução será observada a forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Cooperação.

E por estarem juntos e acordados, firmam o presente instrumento eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Recife, (data da assinatura eletrônica).

SEI/TJPE - 1909339 - Convênio de Cooperação Técnica

<https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento...>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TJPE

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TJPE

Juíza Hélia Viegas Silva


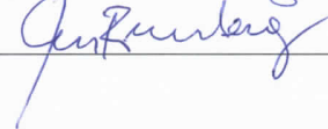
Coordenadora

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - FUNDAJ

Márcia Ângela da Silva Aguiar

Presidenta

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Angela da Silva Aguiar, Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIA VIEGAS SILVA, JUÍZA DE DIREITO**, em 13/04/2023, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 13/04/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEI/TJPE - 1909339 - Convênio de Cooperação Técnica

<https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento...>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1909339** e o código CRC **E5DB85F4**.

00043857-02.2022.8.17.8017

1909339v5

